



**RESOLUÇÃO N.º 137, DE 2 DE JULHO DE 2014**

Delega competência ao Juiz-Corregedor-Geral para efetuar movimentação em conta bancária do Tribunal de Justiça Militar.

O Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o artigo 234, inciso XXVI, do COJE (Lei n.º 7.356/80), o artigo 6.º, inciso XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta no Processo n.º 333-07.00/14-8,

CONSIDERANDO as disposições emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado; e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de uma conta de governo, espécie 03, do Tribunal de Justiça Militar, para pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPVs),

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Delegar competência ao Juiz-Corregedor-Geral Paulo Roberto Mendes Rodrigues e, no impedimento deste, ao bel. Carlos Roberto Bondan da Silva, para efetuar transferências financeiras da conta bancária nº 03.092237-08 (TJM pagamentos RPs), mantida na agência 100 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), onde são depositados os valores, pelos respectivos devedores, para pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPVs), realizadas pela central de conciliação e pagamento de precatórios.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça do Estado.

Tribunal de Justiça Militar, RS, em Porto Alegre, 2 de julho de 2014.

Sergio Antonio Berni de Brum  
Juiz-Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz-Vice-Presidente

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz-Corregedor-Geral

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

**Publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.353 de**

**08/7/2014..**